



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão - Paraná

PARECER PRÉVIO DO RELATOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE FRANCISCO BELTRÃO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

I – Relatório

Parecer prévio do relator da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o processo nº 194293/19 da prestação de contas do Poder Executivo do município de Francisco Beltrão, referentes ao exercício financeiro de 2018.

II – Análise

Nos termos da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições, o julgamento das contas do Prefeito, conforme interpretação dos artigos 29, XI, em combinação com o artigo 31, § 2º e, por simetria, o artigo 71, I, todos da Constituição Federal.

Nesse sentido, de acordo com o artigo 142 do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, cabe à Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos o pronunciamento na matéria em tramitação.

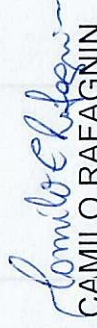
No caso em exame cuida-se de prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao exercício de 2018, que teve parecer do Tribunal de Contas favorável à sua aprovação.

Por tudo demonstrado, vislumbra-se presentes razões para que se aprove o parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas, aprovando-se as contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Cleber Fontana, do ano de exercício de 2018.

III – Voto

Em face do exposto, após os devidos estudos que o caso requer, esta relatoria resolve exarar parecer de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, referente ao exercício de 2018, para que seja submetido a análise do Egrégio Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 17 de fevereiro de 2020


CAMILO RAFAGNIN
RELATOR





Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão - Paraná

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em reunião no dia 17 de fevereiro de 2020, opinou pela unanimidade APROVA o parecer do Relator, que recomenda a aprovação do mesmo. Dando atendimento ao Inciso IV, do Artigo 142 do Regimento Interno, encaminhamos o Parecer e o Processo de Prestação de Contas, para que seja submetido a análise do Egrégio Plenário. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, sendo assinada pelos presentes.


SILMAR GALLINA
PRESIDENTE


RODRIGO INHOATTO
SECRETÁRIO


CAMILO RAFAGNIN
RELATOR